

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 32.º- A

Suplemento de risco para forças de segurança

1 – A componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, na sua versão originária, e no art.º 20.º do Decreto-Lei 298/2009, de 14 de outubro, é fixada no valor mínimo de (euro) 450.

2 – O valor previsto no número anterior é considerado o valor mínimo para a atribuição de suplemento remuneratório por risco ou perigosidade às forças de segurança.

Nota justificativa:

Os riscos que corre quem enverga uma farda e anda diariamente munido de uma arma, sempre no cumprimento das funções que lhe são confiadas pela Constituição e pela lei, são muito relevantes e merecem de todos nós o agradecimento e reconhecimento que

Ihe são devidos. Por todos os riscos que estes profissionais correm no cumprimento das suas funções, parece-nos de elementar justiça, a atribuição de um subsídio de risco para as Forças de Segurança (PSP, GNR, Polícia Municipal) bem como para o Corpo de Guardas Prisionais, para o SEF e para a Polícia Judiciária.

São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa